



Autor: P. Executivo
D. Oficial 23/12/66
4/12/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado,
com validade para dois exercícios,
o crédito especial de Cr\$9.825.000
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, com validade para dois exercícios, o crédito especial no valor de Cr\$ 9.825.000 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), para atendimento de despesas de qualquer natureza com a instalação da Secretaria de Industria e Comercio.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas mencionadas - no artigo anterior, fica anulada parcialmente em igual importância a Verba 3.1.4.0 - Encargos Diversos - consignação 3.1.4.1.1 - Outros Encargos - despesas de qualquer natureza com a instalação e funcionamento da mesma Secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.